

**LEI N° 65, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1968**

*Autoriza dispender, além da dotação orçamentária, mais NC\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) na aquisição de um (1) terreno para a Praça de Esportes.*

A Câmara Municipal de Heliadora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender além da dotação orçamentária de NC\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mais NC\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) na aquisição de um (1) terreno para construção da Praça de Esportes nesta cidade.

**Art. 2°** - Para ocorrer a despesa de que trata o artigo primeiro (1°) da presente lei fica aberto nos Serviços de Educação Física e Desportos em Inversão financeira o crédito especial de NC\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) com vigência no corrente exercício.

**Art. 3°** - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 7 de fevereiro de 1968.

**O Prefeito Municipal**  
**José Damasceno Ferreira**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 16 de fevereiro de 1968.  
Benedito C. Tolêdo. Secretário.